

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - ILA
EXECUTIVA NACIONAL DOS ESTUDANTES DE LETRAS
COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO DIRETÓRIO ACADÊMICO DE LETRAS
- DAL

EDITAL Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES
DO DIRETÓRIO ACADÊMICO DE LETRAS - DAL -
FURG

I. Das disposições gerais

- 1 A comissão eleitoral, com base no artigo 21 do Estatuto do Diretório Acadêmico de Letras, anuncia à comunidade acadêmica abertura do processo eleitoral que escolherá a diretoria do Diretório Acadêmico de Letras - DAL, para o exercício da gestão 2021/2022, com mandato de 01 (um) ano.
- 2 A Comissão Eleitoral é formada 3 (três) discentes dos cursos de Letras, a saber: Amanda Ramos Reguffe, discente do curso de Letras Português, sétimo semestre, sob matrícula número 138055; Gabriel Flores de Lima, discente do curso de Letras Português, primeiro semestre, sob matrícula número 151206; e Joice Diamantina Montiel Silveira, discente do curso de Letras Português, primeiro semestre, sob matrícula número 147720, os quais realizarão o processo eleitoral.
- 3 Estão aptos a votar e serem votados(as) todos os estudantes do curso de Letras da FURG, respeitando os seguintes requisitos:
 - 3.1 Para ser votado(a):
 - 3.1.1 Estar devidamente matriculado (a) em, ao menos, 01 (uma) disciplina no período do pleito;
 - 3.1.2 Estar, no mínimo, no primeiro ano da sua graduação;
 - 3.1.3 Estar devidamente registrado(a) em uma das chapas homologadas para o pleito;
 - 3.2 Para votar:
 - 3.2.1 Estar devidamente matriculado(a) em, ao menos, 01 (uma) disciplina no período do pleito;
 - 3.2.2 Possuir login ativo no sistemas.furg.

II. Do cronograma

4 O Processo Eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma.

Etapa	Data	Local
Inscrições das chapas	0h de 02/07/2021 às 23h59 de 04/07/2021	correio eletrônico coe.2021.dal@gmail.com
Homologação parcial das inscrições	05/07/2021	Site do ILA http://ila.furg.br/
Período para recurso acerca das homologações	das 0h às 23h59 de 06/07/2021	correio eletrônico coe.2021.dal@gmail.com
Homologação final das inscrições	07/07/21	Site do ILA http://ila.furg.br/
Campanha eleitoral	0h de 08/07/2021 às 23h59 de 14/07/2021	a critério das chapas
Período da consulta (votação)	0h de 15/07/2021 às 23h59 de 17/07/2021	https://consultas.furg.br/
Apuração dos votos	14h de 18/07/2021	Sala virtual a ser definida pela COE
Divulgação do resultado parcial da votação	19/07/2021	Site do ILA http://ila.furg.br/
Período para recurso acerca do resultado da votação	das 0h às 23h59 de 20/07/2021	correio eletrônico coe.2021.dal@gmail.com
Divulgação do resultado final da votação	21/07/2021	Site do ILA http://ila.furg.br/

III. Da inscrição das chapas

- 5 As inscrições ocorrerão no período descrito no item 4 deste edital.
- 6 As inscrições ocorrerão de forma online, através do e-mail coe.2021.dal@gmail.com.
- 7 No momento da inscrição a chapa deverá anexar:
 - a. Ficha de inscrição da chapa, devida e completamente preenchida, constando as informações solicitadas de todos os membros e cargos, além do plano de gestão com, no mínimo, 400 (quatrocentas) palavras, conforme Anexo I.
 - i. Na ficha deverá constar assinatura (física ou digital) de todos os membros na ficha de inscrição, dando ciência de sua participação no pleito;

- ii. Lista com telefone e e-mail de todos os membros;
- iii. Comprovante de matrícula de todos os membros;
- iv. Comprovante de residência de todos os membros.

7.1 Serão aceitos documentos digitais, escaneados ou fotografados.

8 As chapas devem ser compostas por, no mínimo, 08 (oito) discentes sendo, ao menos, 01 (um) de cada curso de Letras do ILA.

9 São cargos da direção do DAL:

- a. Coordenação Geral dos Cursos de Línguas Estrangeiras;
- b. Coordenação Geral do Curso de Língua Portuguesa;
- c. Coordenação Geral do Curso do campus de São Lourenço do Sul;
- d. Coordenação Política;
- e. Coordenação Financeira;
- f. Coordenação Cultural e de Eventos;
- g. Coordenação de Comunicação;
- h. Coordenação Assessora.

9.1 Os coordenadores gerais não poderão acumular funções nas demais coordenações;

9.2 Fica aberto a cada chapa, de acordo com sua proposta de gestão, alteração no quadro de cargos entre seus membros, desde que se mantenha 01 (um) membro em cada coordenação e que seja apresentada a devida justificativa para alteração.

IV. Da homologação das inscrições

10 A falta de qualquer documento necessário à inscrição da chapa acarretará na não homologação da chapa.

11 A homologação parcial das inscrições será divulgada na data estipulada no item 4 deste edital, no site do Instituto de Letras e Artes.

12 Caberá recurso acerca das homologações à chapa interessada, no período descrito no item 4 deste edital.

13 A homologação parcial das inscrições será divulgada na data estipulada no item 4 deste edital, no site do Instituto de Letras e Artes.

V. Da propaganda eleitoral

- 14 As propagandas eleitorais deverão ser realizadas, unicamente, em meios digitais e obedecerão o período estipulado no item 4 deste edital.

VI. Da votação

- 15 A votação realizar-se-á conforme item 4 deste edital.
- 15.1 A apuração acontecerá em reunião virtual da COE, com a presença de um integrante de cada chapa.
- 15.2 O link da reunião virtual será encaminhado ao e-mail do responsável indicado pela chapa no momento da inscrição.
- 16 A votação acontecerá através do site <https://consultas.furg.br/>.
- 16.1 Para votar, cada eleitor deverá acessar o sítio eletrônico <https://consultas.furg.br/>, acessar a consulta “Eleição Diretório Acadêmico Letras” e efetuar a votação selecionando o campo correspondente à chapa de sua preferência, ou, caso queira, poderá votar em branco. Ao final do processo, o eleitor conclui a votação clicando no botão indicado.
- 16.2 Em caso de impugnação de alguma das chapas, os votos direcionados à ela serão considerados nulos.

VII. Dos mesários

- 17 Serão os próprios membros da comissão eleitoral.

VIII. Da apuração

- 18 A apuração acontecerá em reunião virtual da COE, com a presença de um integrante de cada chapa, no dia útil posterior à votação.
- 18.1 O link da reunião virtual será encaminhado ao e-mail do responsável indicado pela chapa no momento da inscrição.
- 19 Caberá recurso à chapa interessada acerca da apuração, no período descrito no item 4 deste edital.

IX. Da divulgação do resultado

- 20 Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos, não computando os votos brancos.
- 21 O resultado parcial da votação será divulgado na data estipulada no item 4 deste edital, no site do Instituto de Letras e Artes.
- 22 Caberá recurso à chapa interessada, no período descrito no item 4 deste edital.
- 23 O resultado final da votação será divulgado na data estipulada no item 4 deste edital, no site do Instituto de Letras e Artes.

X. Da impugnação das chapas

- 24 Poderão, a critério da COE, ser impugnadas as chapas que:
 - a. Infrinjam o período de propaganda eleitoral;
 - b. Exerçam atitudes deliberadas de machismo, racismo e LGBTfobia durante o período eleitoral;
 - c. Tenham 1 (um) ou mais membros denunciados à COE por terem cometido atitudes preconceituosas ou disseminado discurso de ódio, dentro ou fora do período eleitoral.
- 25 Em caso de decisão de impugnação de alguma das chapas não caberá recurso.

XI. Dos recursos

- 26 Para revisão de qualquer decisão da COE a chapa deverá solicitar recurso, informando as suas razões, via correio eletrônico. Não serão aceitas as documentações que já tenham sido encaminhadas no período de envio da inscrição. O recurso serve para apresentação de novas informações/documentos que justifiquem uma situação diferente/nova que ainda não existia durante o período deste edital.

XII. Dos casos omissos

- 27 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Rio Grande - RS, 29 de junho de 2021

Amanda Reguffe

Amanda Ramos Reguffe
Comissão Eleitoral

Gabriel Flores de Lima

Gabriel Flores de Lima
Comissão Eleitoral

Joice Silveira Almeida

Joice Diamantina Silveira
Comissão Eleitoral